



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

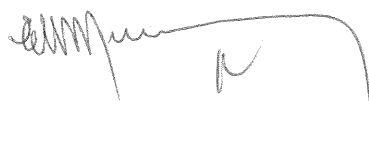
## CONSELHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

## ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2013

Aos 4 de dezembro de 2013, às 14h45, no Plenário do Conselho Superior do Ministério Público Federal, localizado na sede da Procuradoria Geral da República, em Brasília, teve início a Sexta Reunião Ordinária do Conselho Institucional do Ministério Público Federal, sob a Presidência do Subprocurador-Geral da República Eitel Santiago de Brito Pereira (Coordenador da 1ª CCR), com a presença dos integrantes das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, Doutores Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre (Titular da 1ª CCR), Raquel Elias Ferreira Dodge (Coordenadora da 2ª CCR), Oswaldo José Barbosa Silva (Titular da 2ª CCR), José Bonifácio Borges de Andrada (Titular da 2ª CCR), Antônio Carlos Fonseca da Silva (Coordenador da 3ª CCR) a partir do item 3, Brasilino Pereira dos Santos (Titular de 3ª CCR), José Elaeres Marques Teixeira (Suplente da 3ª CCR), Sandra Cureau (Titular da 4ª CCR), Julieta Elizabeth Fajardo Cavalcanti de Albuquerque (Titular da 4ª CCR), Helenita Amélia Gonçalves Caiado de Acioli (Suplente da 4ª CCR), Denise Vinci Tulio (Coordenadora da 5ª CCR) a partir do item 3, Sérgio Monteiro Medeiros (Titular da 5ª CCR), Deborah Macedo Duprat de Brito Pereira (Coordenadora da 6ª CCR) a partir do item 3, Gilda Pereira Carvalho (Titular da 6ª CCR) a partir do item 3, e Aurélio Virgílio Veiga Rios (PFDC) nos itens 3 a 10. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Francisco Xavier Pinheiro Filho (Titular da 1ª CCR), Mário José Gisi (Coordenador da 4ª CCR), Antônio Carlos Pessoa Lins (Titular da 5ª CCR), Maria Eliane Menezes de Farias (Titular da 6ª CCR). 1) O Senhor Presidente comunicou que as minutas das atas das reuniões foram disponibilizadas, algumas pendentes de apresentação de votos escritos ou correção de votos orais, por isso não poderão ser aprovadas; fez um apelo aos Senhores Conselheiros que ainda precisam fazer correções em votos a fim de possibilitar a conclusão das atas; que as atas sem ressalvas ou discordâncias serão consideradas aprovadas; tendo em vista a extensão da pauta, pediu velocidade na votação dos processos, e os itens cujos votos foram disponibilizados serão aprovados em bloco. 2) A Conselheira Sandra Cureau pediu desculpas por não ter comparecido às sessões do Conselho Institucional durante a sua atuação na Vice-Procuradoria-Geral Eleitoral, em face da demanda de trabalho com prazos exíguos. Foram objeto de deliberação: 3) **1.18.000.000589/2012-06**. Interessado: Dr. Helio Telho Corrêa Filho. Assunto: Recurso em face da Decisão da 5ª CCR proferida na 662ª Sessão Ordinária, em 8.10.2012. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para fins de diligências. Polícia Rodoviária Federal - PRF. Eventual incompatibilidade entre o patrimônio (imóvel e veículos) e a renda auferida por servidor. Relatora: Conselheira Aurea M. E. N. Lustosa Pierre. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, conheceu

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Aurea M. E. N. Lustosa Pierre', written over a horizontal line.

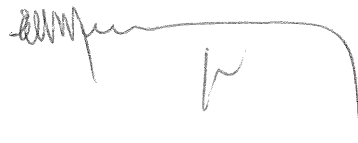
e negou provimento ao Recurso, e determinou o retorno dos autos à Origem para o cumprimento das Diligências tidas por necessárias pela 5ª CCR. Após, pelo retorno dos autos à 5ª CCR – para análise em face das Diligências cumpridas. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências. As Conselheira Deborah Duprat e Gilda Carvalho abstiveram-se de votar porque não participaram do Relatório. 4) **1.29.000.000455/2012-01**. Interessadas: Dras. Suzete Bragagnolo e Carolina da Silveira Medeiros. Assunto: Conflito de atribuições. Núcleo do Patrimônio Público e Social-5ª CCR (suscitante) e Núcleo da Saúde e Previdência Social-PFDC (suscitado), da PR/RS. Hospital de Clínicas de Porto Alegre-HCPA. Cobrança de honorários médicos, por parte do Presidente da instituição, de paciente internada pelo Sistema Único de Saúde-SUS, para a realização de procedimento cirúrgico. Relatora: Conselheira Julieta Elizabeth Fajardo Cavalcanti de Albuquerque. **Decisão:** O Conselho, a unanimidade, nos termos do voto da Relatora, reconheceu a atribuição do Núcleo do Patrimônio Público e Social da PR/RS para atuar no feito. 5) **1.34.012.000315/2008-40**. Interessado: Dr. Felipe Jow Namba. Assunto: Recurso em face da decisão da 4ª CCR proferida na 366ª Sessão Ordinária, em 20.8.2012. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para averiguar a dimensão dos danos ambientais causados e a valoração monetária. Meio Ambiente. Navio de bandeira de Hong Kong, deslastrado de forma irregular, no Porto de Santos. Água de lastro contida nos tanques da embarcação fora das especificações legais. Auto de infração lavrado pela Capitania dos Portos de São Paulo. Relator: Conselheiro Aurélio Virgílio Veiga Rios. **Decisão:** O Conselho, a unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, com o retorno à origem para averiguar a possibilidade de mensurar o dano ambiental porventura ocorrido, bem como sua valoração monetária. Remessa à 4ª CCR para ciência e providências. 6) **1.28.000.000342/2011-54**. Interessado: Dr. Fábio Nesi Venzi. Assunto: Recurso em face da decisão da 4ª CCR proferida na 359ª Reunião Ordinária, em 7.12.1011. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para informações sobre o fato de a recuperação da área ter ocorrido em cumprimento a PRAD aprovado por órgão ambiental ou em razão de recuperação espontânea. Meio Ambiente. Desmatamento. Reserva legal inserida em propriedade particular, no Município de Canguaretama/RN. Relator: Conselheiro Aurélio Virgílio Veiga Rios. **Decisão:** O Conselho, a unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, com o retorno à origem para informações sobre o fato de a recuperação da área ter ocorrido em cumprimento a PRAD aprovado por órgão ambiental ou em razão de recuperação espontânea. Remessa à 4ª CCR para ciência e providências. 7) **1.15.002.000217/2012-63**. Interessados: Dr. Celso Costa Lima Verde Leal e 5ª CCR. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 714ª Sessão Ordinária, em 29.4.2013. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para diligência à luz da Lei de Improbidade e adote as providências visando ao ressarcimento do dano ao erário. Município de Barro/CE. Ex-Prefeito. Suposta apropriação indébita previdenciária. Relator: Conselheiro Aurélio Virgílio Veiga Rios. **Decisão:** O Conselho, a unanimidade, nos termos do voto do Relator, deu parcial provimento ao recurso, prevalecendo o entendimento esposado pela 5ª CCR, devendo o feito retornar à PR/CE para adoção das providências necessárias à apuração de eventual ato de improbidade administrativa, respeitando-se, no entanto, os artigos 18 e 18-A da Resolução nº 87/2010 do CSMPF. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências. 8) **1.30.005.000127/2011-55**. Interessados: Instituto de Advocacia Racial e Ambiental-IARA e 6ª CCR. Assunto: Recurso em face da decisão da 6ª CCR proferida na 394ª Sessão Ordinária, em 19.9.2013. Homologação do arquivamento. Universidade Federal Fluminense-UFF. Implementação da Lei nº 10.639/2003, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases



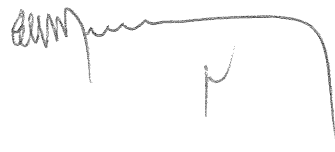
e determinou a obrigatoriedade do ensino da história e da cultura da África e Afro Brasileira na rede de ensino, pela UFF. Relator: Conselheiro Aurélio Virgílio Veiga Rios. **Decisão:** O Conselho, a unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão, pela homologação do arquivamento do presente procedimento administrativo. Remessa à 6ª CCR para ciência e providências. **9) 1.33.016.000006/2013-34.** Interessado: Dr. Andrei Mattiuzi Belvedi. Assunto: Recurso em face do despacho da 6ª CCR proferido em 20.7.2013. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem, em diligência, para notificação dos interessados, nos termos do art. 17, § 1º da Resolução CSMPF nº 87. Escola Indígena EIEB La-Klãnõ, localizada na Estrada Aldeia Palmeirinha, s/nº, no Município de José Boiteux/SC . Falta de segurança. Relator: Conselheiro Aurélio Virgílio Veiga Rios. **Decisão:** O Conselho, a unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, com o retorno à origem para a cientificação determinada pelo artigo 17, § 1º Resolução nº 87/2010, proporcionando ao interessado que se manifeste para impugnar, caso entenda necessário, o pedido de arquivamento promovido pelo Ministério Público. Remessa à 4ª CCR para ciência e providências. **10) 1.22.000.002815/2012-52.** Interessados: Dr. Angelo Giardini de Oliveira e 5ª CCR. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 709ª Sessão Ordinária, em 15.4.2013. Não homologação do declínio de atribuições à Promotoria de Justiça da Comarca de Ribeirão das Neves (MPE/MG). Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS. Relatório de Auditoria de Gestão n. 1687/2004. Secretaria Municipal de Saúde. Município de Ribeirão das Neves/MG. Execução de contratos de terceirização de serviços com diversas empresas. Período de 2000 e 2004. Irregularidades. Relatora: Conselheira Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira. **Decisão:** O Conselho, por maioria, nos termos do voto da Conselheira Helenita Caiado Acioli, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, pela não homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público Estadual, reconhecendo a atribuição do Ministério Público Federal para atuar no feito. Vencidos os Conselheiros Deborah Duprat (Relatora) e José Bonifácio que davam provimento ao recurso para homologar o declínio de atribuições ao Ministério Público Estadual. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências. **11) 1.22.000.002812/2012-19.** Interessados: Dr. Angelo Giardini de Oliveira e 5ª CCR. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 710ª Sessão Ordinária, em 15.4.2013. Não homologação do declínio de atribuições à Promotoria de Justiça da Comarca de Ribeirão das Neves (MPE/MG). Departamento Nacional de Auditoria do SUS-DENASUS. Relatório de Auditoria de Gestão n. 1687/2004. Secretaria Municipal de Saúde. Município de Ribeirão das Neves/MG. Prestação de serviços de saúde. Irregularidades. Relator: Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos. **Decisão:** O Conselho, por maioria, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, pela não homologou o declínio de atribuições à Promotoria de Justiça da Comarca de Ribeirão das Neves (MPE/MG), reconhecendo a atribuição do Ministério Público Federal para atuar no feito. Vencidos os Conselheiros Deborah Duprat e José Bonifácio, que davam provimento ao recurso. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências. **12) 1.30.017.000310/2003-10.** Interessados: Dr. Renato de Freitas Machado e 4ª Câmara de Coordenação e Revisão. Assunto: Recurso em face da decisão da 4ª CCR proferida no 369ª Sessão Ordinária, em 31.10.2012. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem, para diligências quanto ao termo de compensação ambiental. Desmembramento do feito. Necessidade de restrição da decisão unicamente à PETROBRAS. Meio Ambiente. Reserva Biológica do Tinguá/RJ. Compensação ambiental prevista na Lei nº 9985/00, decorrente de atividades realizadas pelas empresas



utilizadoras de infraestrutura essencial na área. Relator: Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos. **Decisão:** O Conselho, a unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do recurso como embargos declaratórios para, esclarecendo o voto da 4ª CCR, determinar que as diligências quanto ao termo de compensação ambiental fiquem restritas à PETROBRAS, e o retorno dos autos à origem. Remessa à 4ª CCR para ciência e providências. **13) 1.29.000.001908/2011-28.** Interessadas: Dras. Carolina da Silveira Medeiros e Silvana Mocellin. Assunto: Conflito de Atribuições. 11º Ofício Cível/Núcleo do Consumidor e Ordem Econômica (suscitante) e 5º Ofício Cível-Patrimônio Público e Social (suscitado), da PR/RS. Sistema Financeiro de Habitação-SFH. Suposta fraude no pagamento de seguro habitacional decorrente de decisão do Tribunal de Contas da União-TCU. Relator: Conselheiro Oswaldo José Barbosa Silva. **Decisão:** O Conselho, a unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito de atribuição e deu-lhe provimento para declarar o 5º Ofício Cível – Núcleo do Patrimônio Público e Social da PR/RS, o órgão com atribuição para dar prosseguimento à apuração do fato. **14) 1.14.010.000063/2010-86.** Interessados: Dr. Claytton Ricardo de Jesus Santos e 2ª CCR. Assunto: Recurso em face da decisão da 2ª CCR proferida na Sessão nº 569, em 5.11.2012. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para designação de outro membro para prosseguir na persecução penal. IBAMA. Fiscalização. Município de Alcobaça/BA. Aplicação de multa supostamente irrisória aos barcos lagosteiros de frigorífico, sob a condição de que recolhessem redes do alto mar. Possíveis irregularidades. Relatora: Conselheira Denise Vinci Tulio. **Decisão:** O Conselho, por maioria, nos termos do voto da Relatora, deu provimento ao recurso, para homologar o arquivamento. Se necessário, extração de cópias para instauração de procedimento próprio, com o objetivo de analisar eventual crime ambiental. Vencidos os Conselheiros Oswaldo José Barbosa Silva, José Bonifácio, Raquel Dodge, Aurea M. E. N. Lustosa Pierre e Sandra Cureau, que negavam provimento ao recurso e mantinham a decisão da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão. Remessa à 2ª CCR para ciência e providências. **15) 1.22.013.000115/2011-01.** Interessados: Drs. Camila Ghantous, José Lucas Perroni Kalil e 5ª CCR. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 645ª Sessão Ordinária, em 20.8.2012. Conflito de atribuições. PRM/Piracicaba/SP (suscitante) e PRM/Pouso Alegre/MG (suscitada). Medidas judiciais a serem exigidas na jurisdição da sede da Empresa. Reconhecimento da atribuição da PRM/Piracicaba/SP para atuar no feito. Lef Pisos e Revestimentos Ltda, sediada na área afeta à PRM/ Piracicaba/SP. Tráfego de veículos com excesso de peso na rodovia federal BR 381, km 805, em São Gonçalo do Sapucaí/MG, jurisdição da PRM/Pouso Alegre/MG. Relator: Conselheiro José Bonifácio Borges de Andrada. **Decisão:** O Conselho, por maioria, nos termos do voto do Relator, conheceu do recurso e deu provimento para declarar a atribuição do Procurador da República com ofício na PRM-Pouso Alegre/MG, local do dano. Vencidos os Conselheiros Denise Vinci Tulio, Antônio Carlos Fonseca da Silva e Sérgio Monteiro Medeiros, que reconheciam a atribuição da PRM/Piracicaba/SP, sede da empresa. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências. **16) 1.28.000.000291/2011-61.** Interessado: Dr. José Soares Frisch. Assunto: Embargos de Declaração com pedido de reconsideração ou como recurso administrativo (art. 56 da lei 9.784/99), em face da decisão do CIMPF proferida na 3ª Reunião Ordinária em 14.12.2011. Suposta ausência de pronunciamento do relator e do pleno sobre o mérito. Relator: Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos. **Decisão:** O Conselho, a unanimidade, nos termos do voto do Relator, considerando que a matéria já foi exaustivamente examinada em decisões anteriores pelo Conselho Institucional do Ministério Público Federal, não conheceu dos embargos e determinou o retorno dos autos à origem, para as providências cabíveis. **17) 1.26.000.000593/2007-27.** Interessadas: Drª Mabel Seixas Menge e 4ª Câmara de Coordenação e Revisão. Assunto: Recurso em face da decisão da 4ª CCR proferida na



367ª Sessão Ordinária, em 4.10.2012. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis para acompanhar a implantação da refinaria e informações acerca do cumprimento das medidas previstas na transação judicial. PETROBRÁS. Refinaria de Petróleo Nordeste Abreu e Lima, na Zona Industrial Periférica 3B do Complexo Industrial Portuário de SUAPE-CIPS, no Município de Ipojuca/PE. Implantação e repercussão no meio ambiente. Relator: Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos. **Decisão:** O Conselho, por maioria, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, com o retorno à origem a fim de acompanhar a implantação da refinaria e sejam prestadas informações acerca do cumprimento das medidas previstas na transação judicial. Vencido o Conselheiro Antônio Carlos Fonseca da Silva, que dava provimento ao recurso adotando os fundamentos da recorrente. Remessa à 4ª CCR para ciência e providências. **18) 1.28.000.000081/2012-53.** Interessados: Dr. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes e 1ª CCR. Assunto: Recurso em face da decisão da 1ª CCR proferida na 238ª Sessão Ordinária, em 17.12.2012. Não homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público Estadual, observado o Princípio da Independência Funcional (CF - art. 127, § 1º), com remessa de cópia ao Ministério Público Estadual, e recomendação de atuação conjunta. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS. Programa do Leite no Município de Bom Jesus/RN, financiado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte. Convênio. Recursos federais: 80%. Recursos estaduais: 20%. Fiscalização do TCU. Relator: Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos. **Decisão:** O Conselho, a unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão pela não homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público Estadual, com o retorno a origem, observado o Princípio da Independência Funcional (CF - art. 127, § 1º). Remessa à 1ª CCR para ciência e providências. **19) 1.30.012.000159/2011-61.** Interessado: Dr. Edson Abdon Peixoto Filho. Assunto: Conflito de atribuições. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão e Ofício do Patrimônio Público e Social - PR/RJ. Ministério da Ciência e Tecnologia. Servidor Público Federal. Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST. Assédio moral. Relatora: Conselheira Sandra Cureau. **Decisão:** O Conselho, a unanimidade, nos termos do voto da Relatora, conheceu de conflito e reconheceu a atribuição da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão-PR/RJ, para atuar no feito. **20) 1.16.000.000999/2012-13.** Interessados: Dr. Felipe Fritz Braga e 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 671ª Sessão, em 5.11.2012. Não homologação da promoção de arquivamento e, com o retorno à origem para diligências necessárias, na linha do que foi feito na PRM-Jales, a apurar possíveis ocorrências do mesmo jaez na área de atuação da PR-DF. Programa de Acompanhamento de Recursos Federais para Festas e Eventos-PARFFE. Documentos encaminhados pela PRM Jales/SP. Relatora: Conselheira Sandra Cureau. **Decisão:** O Conselho, a unanimidade, nos termos do voto da Relatora, conheceu do recurso, negou provimento e manteve a decisão da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, com o retorno à origem para diligências necessárias, na linha do que foi feito na PRM-Jales, a apurar possíveis ocorrências do mesmo jaez na área de atuação da PR-DF. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências. **21) 1.33.001.000053/2001-11.** Interessados: Drs. Andrei Mattiuzi Balvedi e Flávio Pavlov, e 6ª CCR. Assunto: Recurso em face da decisão da 6ª CCR proferida na 392ª Sessão Ordinária, em 27.5.2013. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para diligências junto ao IBAMA e à FUNAI, a fim de obter informações sobre eventual execução da sentença no que diz respeito ao projeto de reflorestamento. Exploração predatória da floresta nativa na Terra Indígena La Klãnõ (Ibirama). Participação de madeiras. Danos ao meio ambiente. Omissão dos órgãos federais na fiscalização e conservação da área. Relator:



Conselheiro Sérgio Monteiro Medeiros. **Decisão:** O Conselho, a unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão, e reconheceu a atribuição da PRM/Rio do Sul, para dar continuidade ao feito. Remessa à 6ª CCR para ciência e providências. **22) 1.29.000.000008/2005-15.** Interessados: Dr. Alexandre Amaral Gavronski e 3ª CCR. Assunto: Recurso em face da decisão da 3ª CCR proferida na 3ª Sessão Ordinária, em 27.4.2012. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para oficialiar à Associação Médica do Rio Grande do Sul, para informar se a suposta irregularidade persiste e, caso positivo, confirme se encaminhou à Agência Nacional da Saúde Suplementar as cópias dos contratos em que verificadas as irregularidades. Planos de Saúde. Operadoras do Estado do Rio Grande do Sul. Resolução Normativa ANS n. 71/2004. Inclusão de cláusula que estabeleça critérios de reajuste das obrigações contratuais, inclusive forma e periodicidade. Fiscalização. Relator: Conselheiro Sérgio Monteiro Medeiros. **Decisão:** O Conselho, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão, com o retorno à origem, para prosseguimento da investigação. Remessa à 3ª CCR para ciência e providências. **23) 1.25.007.000022/2005-06.** Interessados: Dr. Pedro Paulo Reinaldin, 1ª CCR e PRDC. Assunto: Conflito de atribuições. PRDC e 1ª CCR. Divergência de entendimento. Não homologação da promoção de arquivamento pela PFDC, com o retorno à origem para a reavaliação por parte do Procurador oficiante, ou redistribuição a outro membro. No entanto, a 1ª CCR homologou o arquivamento do PA nº 1.25.007.000005/2007-22, que versa sobre questão idêntica. Delegacia da Receita Federal em Paranaguá/PR. Estatuto do Idoso. Atendimento prioritário ao idoso que postula direito próprio. No caso concreto postula direitos de terceiros ao representar escritório de contabilidade. Relator: Conselheiro Sérgio Monteiro Medeiros. **Decisão:** O Conselho, a unanimidade, nos termos do voto do Relator, reconheceu a competência revisional da PFDC para o reexame das decisões de arquivamento em procedimentos referentes a desrespeito aos direitos dos idosos. Retorno à origem para providências indicadas no item 2 do despacho às fl. 15. **24) 1.28.100.000475/2010-11.** Interessados: Dr. Fernando Rocha de Andrade, Procuradoria Seccional Federal em Mossoró/AGU-RN e 3ª CCR. Assunto: Recurso em face da decisão da 3ª CCR proferida na 9ª Sessão Ordinária, em 2.12.2011. Homologação do arquivamento. Empresa TCM - TV a cabo no Município de Mossoró/RN. Contratação de equipamento conversor/decodificador de sinal. Alteração no boleto de cobrança, de rubrica relativa ao "ponto-extra", para aluguel do "decoder", sem a anuência do consumidor. Ausência de atribuição da ANATEL para regulamentar o fornecimento de equipamentos utilizados pelas prestadoras de serviço de TV a cabo. Relatora: Conselheira Denise Vinci Tulio. **Decisão:** O Conselho, a unanimidade, nos termos do voto da Relatora, não conheceu do recurso e determinou o retorno à 3ª Câmara de Coordenação e Revisão, com sugestão de adoção de providências no sentido de rever a decisão que homologou o arquivamento e posterior remessa dos autos à PRM/Mossoró/RN, a fim de que o Procurador oficiante examine o recurso, para ao final modificar ou manter a decisão de arquivamento (art. 5º-A da Resolução CSM PF nº 87). **25) 1.29.000.000348/2012-75.** Interessadas: Dras. Silvana Mocellin e Carolina da Silveira Medeiros. Assunto: Conflito de atribuições. 11º Ofício Cível-Núcleo do Consumidor e da Ordem Econômica (suscitante) e 5º Ofício Cível-Núcleo do Patrimônio Público e Social (suscitado), da PR/RS. Caixa Econômica Federal. Financiamento habitacional. Descumprimento de sentença judicial nos autos do Processo nº 2007.71.00.002101-4, que determinou a quitação de contrato. Eventual ato de improbidade administrativa. Relatora: Conselheira Raquel Elias Ferreira Dodge. **Decisão:** O Conselho, a unanimidade, nos termos do voto da Relatora, conheceu e deu provimento ao conflito, para reconhecer a competência do 5º Ofício Cível – NPPS, órgão



suscitado, para proceder às investigações da matéria. **26) 1.16.000.002549/2005-36.** Interessado: Dr. Paulo José Rocha Júnior. Assunto: Recurso em face de decisão da 4ª CCR proferida na 323ª Reunião, em 15.12.2010. Não homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, com o retorno à origem para prosseguir a instrução. Meio Ambiente. Apuração de parcelamento irregular de solo na região de Santa Maria/DF. Licenciamento. Alegada transferência da competência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, autarquia federal, para o Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - IBRAM, autarquia distrital. Supostas infrações ambientais. Interesse federal caracterizado. Legitimidade do MPF. Relator: Conselheiro Antônio Carlos Fonseca da Silva. **Decisão:** Conselho, a unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu e negou provimento ao recurso. Remessa à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão para ciência e providências. **27) 1.00.000.007979/2013-14.** Interessado: Dr. Frederico Pellucci. Assunto: Rodovia federal. Tráfego de veículos com excesso de peso. Irregularidades. Decisões de homologação de arquivamento. Divergência entre a 3ª e a 5ª Câmaras de Coordenação e Revisão. Pedido de manifestação do Conselho Institucional a fim de obter unificação de entendimento. Ref.: 1.22.003.000092/2012-27. Relator: Conselheiro Oswaldo José Barbosa Silva. **Decisão:** O Conselho, por maioria, nos termos do voto do Relator, não conheceu do pedido por ilegitimidade do recorrente. Vencidos os Conselheiros Raquel Elias Ferreira Dodge e Antônio Carlos Fonseca da Silva, que conheciam e remetiam o procedimento à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. **28) 1.28.000.001485/2012-64.** Interessado: Dr. Paulo Sérgio Duarte da Rocha Júnior. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 735ª Reunião Ordinária, em 24.6.2013. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para análise dos fatos sob a ótica da Lei de Improbidade Administrativa. Deputado Federal sócio majoritário da Empresa COMAV-Comércio de Combustíveis de Aviação Ltda. Contratos celebrados no curso do mandato eletivo, com a empresa Petróleo Brasileiro S.A. e com a Petrobras Distribuidora S.A. Sociedade de economia mista federal. Relator: Conselheiro José Bonifácio Borges de Andrada. **Decisão:** O Conselho, a unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão que determinou o retorno à origem para complementação das diligências tidas por necessárias à instrução do feito. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências. **29) 1.10.000.000634/2011-21.** Interessados: Dr. Fernando José Piazenski e 5ª CCR. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 705ª Sessão Ordinária, em 01.04.2013. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para continuidade das apurações quanto a existência de ato de improbidade administrativa, dano ao erário ou prática de ilícitos penais. Devolução à 5ª CCR com declínio de atribuições ao TRF da 1ª Região, alegando existência de foro por prerrogativa de função. Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte-DNIT. Prefeito Municipal de Rio Branco/AC. Obras de pavimentação na BR-317/AC. Trecho entre os Municípios de Assis Brasil e Brasiléia/AC. Índícios de sobrepreço e superfaturamento. Relatora: Conselheira Raquel Elias Ferreira Dodge. **Decisão:** O Conselho, a unanimidade, nos termos do voto da Relatora, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, pelo retorno dos autos à origem para diligências. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências. **30) 1.27.000.000530/2010-39.** Interessado: Dr. Antônio Cavalcante de Oliveira Júnior. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 633ª Reunião, em 5.3.2012. Por maioria, não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para diligências. Enunciado/5ª CCR nº 14. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE. Município de Bonfim do Piauí-PI. Ex-Prefeito. Convênio nº 655805/2008. Suportas irregularidades na aplicação de recursos. Relatora: Conselheira Sandra



Cureau. **Decisão:** O Conselho, nos termos do voto da Relatora, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, com o retorno à origem, para diligências na forma do Enunciado nº 14/5ª CCR. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências.

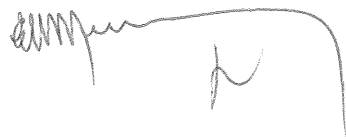
**31) 1.33.007.000091/2011-88.** Interessados: Dr. Michel von Mühlen de Barros Gonçalves e 4ª CCR. Assunto: Recurso em face da decisão da 4ª CCR proferida na 361ª Reunião Ordinária, em 6.3.2012. Não homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público Estadual, com o retorno à origem para diligências. Notícia de que algumas universidades do Estado de Santa Catarina, dentre elas a UNISUL, com sede em Tubarão/SC, estariam realizando experimentos com animais, notadamente cães da raça Beagle. Relator: Conselheiro Antônio Carlos Fonseca da Silva. **Decisão:** O Conselho, a unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão pela competência do Ministério Público Federal para atuar no feito. Remessa à 4ª CCR para ciência e providências.

**32) 1.00.000.004967/2012-57.** Interessado: Sr. Sílvio Itamar de Souza. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 598ª Reunião, em 5.5.2011. Homologação do arquivamento referente ao procedimento nº 1.34.005.000050/2010-93 - PRM/CAMPINAS/SP. Ausência de fatos novos capazes de alterar a promoção do Procurador oficiante. Supostas irregularidades quanto à aplicação de legislação de pessoal a servidor da Justiça do Trabalho. Anexa cópia do CMPF nº 1.00.002.000003/2012-10. Relatora: Conselheira Sandra Cureau. **Decisão:** O Conselho, a unanimidade, nos termos do voto da Relatora, conheceu e negou provimento ao recurso, mantendo a decisão da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, em face da ausência de fatos novos. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências.

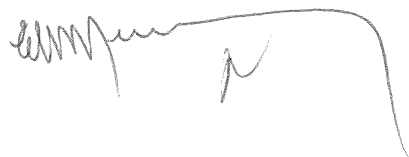
**33) 1.30.005.000446/2012-41.** Interessados: Drs. Wanderley Sanan Dantas e Marcus Marcelus Gonzaga Goulart. Assunto: Conflito de atribuições. PR/DF (suscitante) e PRM/Niterói/RJ (suscitada). Ministério da Saúde. Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro. Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Disponibilização na rede pública de vacina destinada à prevenção das doenças relacionadas ao HPV. Relatora: Conselheira Gilda Carvalho. **Decisão:** O Conselho tomou ciência do Despacho proferido pela Relatora: “Tratando-se de questão de saúde pública (HPVA-Vacinação em Adolescente), encaminhe-se com urgência à PFDC”. (fls. 227-v).

**34) 1.26.000.001625/2012-79.** Interessadas: Drª Mabel Seixas Menge e 5ª CCR. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 680ª Sessão Ordinária, em 26.11.2012. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para diligência a respeito do término do desligamento dos representantes legais do Centro Camaragibense de Profissionalização, Proteção e Defesa à Criança e ao Adolescente - SOS Criança. Irregularidades na utilização de valores transferidos pelo Ministério do Turismo. Convênio nº 451/2005. Realização do evento "Natal dos Sonhos", na Cidade de Camaragibe/PE. Relatora: Conselheira Raquel Elias Ferreira Dodge. **Decisão:** O Conselho, a unanimidade, nos termos do voto da Relatora, deu provimento do recurso, para que seja reconhecida a prescrição, restando prejudicada eventual propositura de Ação de Improbidade Administrativa. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências.

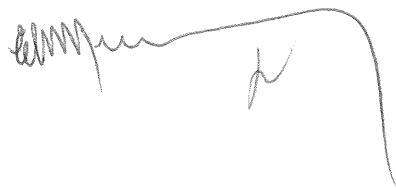
**35) Em face do tema analisado no item anterior, a Conselheira Raquel Dodge** provocou uma reflexão de, nessas hipóteses, determinar o ajuizamento da ação *ad referendum* do Conselho Institucional. **O Senhor Presidente** afirmou que é a única maneira de driblar a forma bisonha o Enunciado nº 2/CIMPF. A Conselheira Gilda Carvalho agiu corretamente, pois a vacina vence, o idoso morre, o dano ambiental se concretiza. Por isso tentou revogar o enunciado. Quem provoca o Ministério Público tem capacidade recursal, pode dizer: “não me conformo, recorro”. Até mesmo em um declínio de atribuições de um órgão para o outro, o outro aceitaria, mas demora anos para se remeter. Levantei a possibilidade de revogação do enunciado mas fiquei vencido. O enunciado diz que qualquer declínio que o colega fizer na




origem tem que submeter à Câmara de Coordenação e Revisão. O Procurador tem que remeter à Câmara para confirmar. Então o tempo passa e os direitos ficam desrespeitados. **36) 1.35.000.001793/2011-74.** Interessados: Dr. José Rômulo Silva Almeida e 4ª CCR. Assunto: Recurso em face da decisão da 4ª CCR proferida na 369ª Sessão Ordinária, em 25.10.2012. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem, a fim de que o IPHAN avalie a viabilidade da realização de obras para restauração do imóvel, para adequá-lo ao conjunto arquitetônico local, em caso positivo, adote as medidas cabíveis. Patrimônio Cultural. Notícia de descaracterização de imóvel tombado, situado no Centro Histórico do Município de Laranjeiras/SE, em virtude da construção de uma garagem. Relatora: Conselheira Aurea M. E. N. Lustosa Pierre. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, conheceu e negou provimento ao Recurso, e determinou o retorno dos autos à Origem para o cumprimento das Diligências tidas por necessárias pela 4ª CCR. Remessa à 4ª CCR para ciência e providências. **37) 1.22.000.000181/2013-84.** Interessados: Drs. Hélio Ferreira Heringer Júnior e Bruno Baiocchi Vieira, e 5ª CCR. Assunto: Conflito de atribuições. Ofício da Ordem Econômica e Consumidor (suscitante) e Ofício do Patrimônio Público e Social (suscitado), da PR/DF. Caixa Econômica Federal - CEF. Superintendência Nacional de Loterias e Jogos. Suposta prática de direcionamento de concurso de prognóstico denominado "Mega Sena da Virada", cuja receita financia a própria seguridade social (saúde, previdência e assistência social). Relator: Conselheiro Antônio Carlos Fonseca da Silva. **Decisão:** O Conselho, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e reconheceu a atribuição do Ofício do Patrimônio Público e Social para atuar no feito. **38) 1.14.000.001369/2013-11.** Interessados: Drs. Bartira de Araújo Góes e Leandro Bastos Nunes. Assunto: Conflito de atribuições. PRDC (suscitante) e Ofício do Patrimônio Público (suscitado), da PR/BA. Bahía Marina e Restaurante Amado. Construção predial em zona costeira, com a indevida apropriação de terreno de marinha, impedindo o acesso da população local à Praia da Preguiça. Possível violação ao patrimônio da União. Relatora: Conselheira Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira. **Decisão:** O Conselho, a unanimidade, nos termos do voto da Relatora, reconheceu a atribuição da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão para atuar no feito. **39)** Ao tomar conhecimento do pedido de aposentadoria formulado pela Conselheira Helenita Amélia Gonçalves Caiado de Acioli, o Conselheiro Sérgio Monteiro Medeiros rendeu homenagens à Conselheira por sua passagem marcante pela Instituição e lhe desejou felicidades na nova fase de sua vida. **40) 1.19.000.000351/2012-35.** Interessados: Dr. Thiago Ferreira de Oliveira e 5ª CCR. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 691ª Sessão Ordinária, em 4.2.2013. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para fins de expedição de recomendação de sorte a prevenir futuras ocorrências do mesmo jaez. Secretaria Municipal de Educação de São Luís/MA. Gestor do Conselho Escolar da UEB Santa Clara. Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE. Ausência da prestação de contas do ano de 2010. Relatora: Conselheira Raquel Elias Ferreira Dodge. **Decisão:** O Conselho, a unanimidade, nos termos do voto da Relatora, conheceu e deu provimento do recurso, para homologar o arquivamento. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências. **41) 1.26.000.001231/2006-72.** Interessadas: Drª Mona Lisa Duarte Abdo Aziz Ismail e 4ª CCR. Assunto: Recurso em face da decisão da 4ª CCR proferida na 369ª Sessão Ordinária, em 25.10.2012. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para que, novamente, se busque o cumprimento da obrigação de reflorestamento assumida no Termo de Compromisso nº 036/00, firmado entre o IBAMA, a Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e o DER. Estação Ecológica do Tapacurá, no Município de São Lourenço da Mata/PE. Relator: Conselheiro Antônio Carlos Fonseca da Silva. **Decisão:** O Conselho, a unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso,




mantendo a decisão da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão. Remessa à 4ª CCR para ciência e providências. **42) Homenagens à Conselheira Helenita Amélia Gonçalves Caiado de Acioli pela sua aposentadoria.** Por ser a última Reunião com a participação da Conselheira Helenita Acioli, o **Senhor Presidente** prestou homenagens à Conselheira em nome do colegiado, agradeceu sua contribuição extraordinária ao Ministério Público e desejou votos de felicidades. A **Conselheira Deborah Duprat** homenageou a Dra. Helenita Caiado pelo período de interinidade como Procuradora-Geral da República, por ter se mostrado valente e corajosa para propor ações relativas a direitos humanos que são polêmicas e que nem todos estão dispostos a fazê-lo. A **Conselheira Raquel Dodge** associou-se a essa homenagem e acrescentou que a Doutora Helenita trabalha no serviço público há 50 anos com denodo e dedicação absoluta, carregando provavelmente toda a culpa de nossa geração, da mulher que deixa a casa e vai exercer uma função fora e possui famílias para criar, mas foi desbravadora nesse sentido para toda uma geração de mulheres brasileiras que saíram de suas casas e foram participar ativamente da vida democrática do país, do serviço público, cumprindo seu papel com muita dedicação e muito sacrifício pessoal, e isso há de ser reconhecido porque é um pioneirismo que tem um custo, que precisa ser valorizado. Além de ser pioneira e desbravadora, e uma profissional excepcional no Ministério Público, responsável por decisões difíceis que aqui tomou, sempre com muita dedicação e respeito à moralidade pública, frisou que a homenageada é também uma mãe exemplar que deixa na Casa um filho Procurador da República, Doutor Bruno Caiado de Acioli, e uma geração de outros filhos muito bem encaminhados na vida, e uma esposa reconhecidamente exemplar. Afirmou que, por esses aspectos de bravura e coragem, precisa ser reconhecida e homenageada, e que todos os membros a têm como um norte na atuação no Ministério Público Federal. A **Conselheira Gilda Carvalho** salientou o sucesso que a Doutora Helenita obteve na Instituição, sendo a primeira mulher Procuradora-Geral da República, além de sua atuação ter honrado as mulheres da Casa, pois é uma vitoriosa como mãe, servindo de exemplo e espelho para seu filho, e uma vitoriosa como mulher também, sempre uma simpatia com sorriso fácil. Por fim, agradeceu a sua acolhida quando chegou a Brasília, e a parabenizou por todas as vitórias e desejando felicidades na nova fase da vida. A **Conselheira Julieta Cavalcanti** aderiu às homenagens e sugeriu que a Doutora Helenita aceite um novo desafio, que na próxima gestão da Associação Nacional dos Procuradores da República seja Diretora do Núcleo dos Aposentados. O **Conselheiro José Elaeres** ressaltou que a Doutora Helenita mencionou que completou 50 anos de serviço público, enquanto ele próprio tem 50 anos de idade. Então a contribuição da homenageada ao serviço público equivale a uma existência. E todos viram no final desse seu período de atividades que ela sempre apresentou a mesma disposição e simplicidade, tratando sempre todos de uma forma simples, e nas oportunidades que teve de tratar questões institucionais com a Dra. Helenita, sempre foi muito franca, positiva e com uma simplicidade encantadora. E, como já foi dito, ela se tornou uma referência na Instituição em todas as atividades nas quais participou, em vários setores, sempre esteve uma atuação muito intensa. Fica uma lição da sua parte para todos os que ficaram. Por fim, desejou felicidades nessa nova etapa de sua vida e sucesso nesse merecido descanso da atividade funcionais. A **Conselheira Denise Vinci Tulio** também aderiu às homenagens e cumprimentou a Doutora Helenita pelos 50 anos de serviço público, pelo trabalho realizado em especial no Ministério Público Federal, onde além do trabalho comum de gabinete, sempre esteve à frente de órgãos importantes da instituição. Desejou muitas alegrias e sucesso seja qual for sua atividade daqui para frente, que ela seja prazerosa e traga felicidades. O **Conselheiro Oswaldo José Barbosa Silva** enfatizou os 26 anos de convívio com a Doutora Helenita, nos quais a viu criar tão bem seus filhos, um deles sendo Procurador Regional da República. Percebeu como foi



sempre combativa e presente, nunca deixando de brigar por todas as lutas do Ministério Público, desde a época que trabalhavam no prédio da L2 Sul. Desejou que a homenageada seja feliz e aceite a sugestão da Doutora Julieta. **O Conselheiro José Bonifácio** registrou suas homenagens e respeito à Doutora Helenita, e a agradeceu por tudo que ela deixou no Ministério Público, principalmente a amizade que fica e continua. **A Conselheira Aurea M. E. N. Lustosa Pierre** ressaltou que a sugestão da Doutora Julieta é muito pertinente, pois seria bom ter uma pessoa na ANPR que possa lutar, e que seria uma excelente representação na Associação. Parabenizou e desejou felicidades. **O Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos** disse que a palavra que veio nesse momento foi “saudade”. Parabenizou a Doutora Helenita e pediu que não parasse de correr, porque o dia em que o atleta para de correr, deixa de ser atleta. E a vida é energia e precisa ser reciclada diariamente, e que não pare de praticar o que sempre praticou no Ministério Público. Por fim, mandou um abraço para toda a sua família. **A Conselheira Helenita Acioli** agradeceu as homenagens e afirmou que foi uma honra contar com a amizade de todos e fazer parte do Ministério Público há 30 anos e quase 51 anos de serviço público; que está feliz e com a consciência do dever cumprido pelo trabalho que procurou realizar, tudo a faz colocar a cabeça no travesseiro e dormir tranquilamente, ao contrário de muitas pessoas que ficam deprimidas com o advento da aposentadoria; que a partir de agora, vai fazer o que não pôde por falta de tempo devido à responsabilidade, à quantidade de trabalho, tais como cuidar melhor da saúde e praticar atividade física; que está mais contente ainda pelas pessoas que conheceu no Ministério Público e que pretende conviver com todos por muito tempo, mesmo que seja no lanche da tarde!. O Senhor Presidente, considerando a aproximação do final do ano e como se vive em um ambiente de luta, de discussão, de debates, de divergências, afirmou que não vale a pena se aborrecer, e em homenagem aos colegas do Conselho Institucional declamou um soneto de sua autoria intitulado Conselho, pedindo que fosse incluído em ata: **CONSELHO** “A felicidade ou desgraça da existência não se anula. Se a alegria te abraça, demonstra tua ternura. Mas na ora da agonia, no instante do amargor, Dissimula tua dor imaginando a harmonia. Só supera o sofrimento e suplanta o tormento quem se esquece da morte. Anima-te com a tua gente, Desfruta o teu dia presente para melhorar tua sorte.” Eitel Santiago. A Reunião foi encerrada às 18h10, da qual eu, Brasilino Pereira dos Santos Secretário, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo Presidente.



EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA  
Subprocurador-Geral da República  
Coordenador da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão  
Presidente do CIMPF



BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS  
Subprocurador Geral da República  
Membro Titular da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão  
Secretário